



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

Processo administrativo n.: 074/2026

CONTRATO n. ____/2026/CVMV

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO – CVMV/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 4.308, Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. **CELSO EDUARDO MACHADO**, brasileiro, agente político, casado, detentor do RG n. 980753-SSP/MT, inscrito no CPF n. 834.511.701-59, residente e domiciliado na Rua 5304, n. 4780, Bairro Jardim Europa, CEP 76.988-899, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO; e **EMPRESA TAL**, inscrita no CNPJ n. , com sede na , n. , Bairro , CEP , na cidade e comarca de , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FULANO DE TAL**, qualificação completa, detentor do RG n. , inscrito no CPF n. , residente e domiciliado na , nº , Bairro , CEP , na cidade e comarca de ; sujeitando-se às normas citada neste Contrato, bem como no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta da Contratada constantes nos autos do processo administrativo de contratação, celebram o presente **CONTRATO**, nos termos das condições a seguir.

1. OBJETO e VALOR

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação serviço técnico e especializado de diagnóstico, consultoria, assessoria técnica e implantação da LGPD, com entrega dos trabalhos desenvolvidos**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM ÚNICO					
Descrição sucinta do objeto: Contratação de serviço técnico e especializado de diagnóstico, consultoria, assessoria técnica e implantação da LGPD, com entrega dos trabalhos desenvolvidos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato e suporte técnico/acompanhamento pelo prazo de 12 (doze) meses .					
Item	Especificação	Und. medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em serviço técnico e especializado de diagnóstico e assessoria técnica em LGPD, compreendendo execução completa do diagnóstico institucional, mapeamento e elaboração de plano de adequação, execução de atividades estruturadas, de forma integrada e contínua, voltadas à identificação, organização e aprimoramento das práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da CVMV, bem como treinamentos periódicos e ações de conscientização dos servidores.	serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL GERAL: R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

1.2. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto contratual, o valor de **R\$ 0,00 (extenso)**.

1.3. Os valores acima fixados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

1.4. Está incluso no objeto acima descrito:

- a) **Diagnóstico e levantamento inicial:** Compreende a análise situacional do tratamento de dados pessoais realizado pela instituição, incluindo a identificação das atividades que envolvem coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados, bem como a verificação das práticas atualmente adotadas.
- b) **Mapeamento de dados e fluxos informacionais:** Consiste no levantamento detalhado dos fluxos de dados pessoais, abrangendo processos administrativos e legislativos, sistemas utilizados e interações com terceiros, com a identificação dos agentes envolvidos no tratamento (controlador, operadores e demais responsáveis).
- c) **Análise de conformidade e identificação de lacunas (gap analysis):** Abrange a avaliação das práticas institucionais em face das exigências da LGPD e demais normativos aplicáveis, incluindo a verificação de bases legais para tratamento de dados, medidas de segurança adotadas e atendimento aos direitos dos titulares, com a identificação de não conformidades e riscos associados.
- d) **Avaliação de riscos e impactos:** Envolve a análise dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, considerando aspectos como confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como a possibilidade de ocorrência de incidentes de segurança e seus impactos institucionais.
- e) **Elaboração de relatório técnico e plano de ação:** A partir das análises realizadas, deverá ser elaborado relatório técnico contendo o diagnóstico detalhado da situação atual, bem como plano de ação com recomendações priorizadas para adequação institucional, incluindo medidas corretivas e preventivas.
- f) **Apoio à implementação das medidas de adequação:** Compreende a orientação técnica à Administração para implementação das medidas propostas, incluindo apoio na revisão de procedimentos internos, adequação de rotinas administrativas e alinhamento das práticas institucionais às diretrizes de proteção de dados.
- g) **Desenvolvimento ou adequação de instrumentos normativos e operacionais:** Inclui a elaboração ou revisão de documentos institucionais, tais como políticas de privacidade, normas internas, termos de uso, procedimentos de atendimento aos titulares e diretrizes para tratamento de dados pessoais.
- h) **Capacitação e conscientização dos servidores:** Abrange a realização de ações voltadas à disseminação da cultura de proteção de dados no âmbito institucional, incluindo orientações e treinamentos direcionados aos servidores envolvidos no tratamento de dados.
- i) **Acompanhamento e suporte técnico:** Durante a execução contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da implementação das medidas recomendadas, contribuindo para a consolidação das práticas de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

conformidade.

2. PRAZO

2.1. O prazo de execução do objeto será de **até 120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão, pela Contratante, e ao regular recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Serviço (OS) e Nota de Empenho (NE)**, devendo o prazo do início da execução dos serviços da **Etapa 1** (v. quadro adiante) ser contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do recebimento da OS e NE pela Contratada. O Contrato terá prazo total de vigência de **12 (doze) meses**, visando garantir suporte técnico/acompanhamento nesse período, conforme requisitos da contratação, bem como para atualizações, conforme surgimento de novas demandas ou alteração da legislação/normas vigentes, sem que haja a cobrança de adicionais para a Contratante.

2.2. A Contratante terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para realizar os trâmites internos de emissão e entrega da Ordem de Serviço (OS) e Nota de Empenho (NE) à Contratada, observando-se o seguinte:

- a) caso a emissão dos documentos supere o período estimado de 15 dias por culpa exclusiva da Administração, o prazo de execução dos serviços (v. quadro adiante) fica automaticamente prorrogado pelo período de atraso verificado, de modo a garantir à Contratada o tempo líquido planejado para a execução integral do objeto contratual;
- b) caso a emissão dos documentos seja inferior ao período estimado de 15 dias, os dias sobressalentes e não utilizados pela Administração serão automaticamente revertidos e acrescidos ao prazo de execução da **Etapa 1** do cronograma (v. quadro adiante), ampliando o período disponível para a Contratada realizar os serviços correspondentes.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO e PERCENTUAL de PAGAMENTO

3.1. A emissão da Ordem de Serviço (OS) e Nota de Empenho (NE) pela Contratante e a execução dos serviços pela Contratada respeitará as seguintes **Etapas**:

ETAPAS	Descrição das Entregas / Serviços	Prazo	Percentual de Pagamento (%)
Emissão da OS e NE	Emissão da Ordem de Serviço (OS) e Nota de Empenho (NE) pela Contratante à Contratada	15 dias (prazo apenas para a Contratante)	-
1. Planejamento inicial 2. Mapeamento e diagnóstico	1. Elaboração do plano de trabalho, definição do cronograma de execução, estabelecimento dos canais de comunicação, definição da governança do projeto, realização de reuniões iniciais preferencialmente presenciais (mediante ajuste prévio entre as partes) de alinhamento com as unidades envolvidas. 2. Mapeamento completo do ciclo de vida dos dados pessoais e sensíveis, identificando bases legais de tratamento, levantamento de não conformidade, análises de riscos, de segurança da informação com base na ISO/IEC 27001 e	40 dias (o prazo inicia-se no primeiro dia imediatamente posterior ao do recebimento da OS e NE pela Contratada)	40%



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

	avaliações do ambiente físico para a identificação de riscos, e elaboração de relatório consolidado contendo diagnóstico (diagnóstico com gaps), lacunas e riscos identificados.		
3. Análise de processos e registros (ROPA) 4. Política e normativos	3. A etapa consiste na análise de não conformidades, avaliação de riscos residuais, elaboração de Registros de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (RoPAs), e consolidação das informações relativas aos principais processos institucionais. 4. Elaboração e adequação/revisão de políticas de privacidade, e instrumentos de proteção de dados. Elaboração de política de segurança da informação, definição de diretrizes para gestão de incidentes, modelagem de cláusulas contratuais relacionadas à proteção de dados; elaboração de normativos internos compatíveis com a realidade da Administração Pública.	40 dias	40%
5. Implementação assistida 6. Capacitação e treinamento	5. Apoio na execução do plano de ação, definição e criação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), orientação para operacionalização das políticas institucionais, apoio na mitigação dos riscos identificados. 6. Realização de treinamentos periódicos, capacitação dos servidores envolvidos no tratamento de dados, ações de conscientização dos servidores, disponibilização de conteúdos formativos (ao vivo e/ou gravados), abordagem de temas relacionados à privacidade, segurança da informação e governança de dados. OBS: A empresa deverá comparecer <u>presencialmente</u> na Câmara Municipal, em data a ser predefinida entre as partes, para entrega definitiva e apresentação de todo o trabalho desenvolvido.	40 dias	20%

3.2. O vencimento das etapas de execução do serviço será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, caso a data do vencimento coincida com final de semana ou feriado.

3.3. Os prazos estabelecidos para a conclusão de cada etapa de execução poderão ser revistos ou estendidos mediante solicitação justificada da Contratada e prévia autorização da Contratante, desde que não ultrapassado o prazo global de vigência do contrato.

3.4. Caso a dilação dos prazos de execução exija a ampliação do período de vigência contratual, a alteração deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

3.5. Em qualquer hipótese, a liberação dos pagamentos correspondentes ficará estritamente condicionada ao recebimento definitivo e à aprovação integral das entregas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

previstas para a respectiva etapa.

3.6. Se a não entrega do objeto contratual decorrer por culpa da Contratada:

- a) esta será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.7. As reuniões, quando presenciais, serão realizadas na sede da Contratante, entre **segunda-feira** e **sexta-feira**, das **7h às 13h** (dias e horários de regular expediente no Órgão), no seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América
CEP 76.980-706
VILHENA/RO

4. REQUISITOS da CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia e suporte técnico

4.1.1. A Contratada deverá garantir suporte técnico após a conclusão dos trabalhos para esclarecimentos de dúvidas durante toda a vigência do contrato (**12 meses**).

4.1.2. A garantia deverá abranger atualização dos documentos caso haja mudanças regulatórias durante a vigência do contrato e conforme surgimento de novas demandas ou alteração da legislação/normas vigentes, sem que haja a cobrança de adicionais para a Contratante, bem como correções sem custo de documentos produzidos e adequação às novas orientações da ANPD publicadas no período contratual.

4.1.3. O suporte técnico deverá contemplar atendimento às solicitações da Administração para esclarecimentos, análise de inconformidades e realização de reparação decorrente de falhas na execução dos serviços prestados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

4.2. Sustentabilidade, Impactos ambientais e medidas mitigadoras

4.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos e a minimização de impactos ambientais. Deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que forem pertinentes à natureza desta contratação.

4.2.2. A presente contratação não envolve, de forma significativa, o fornecimento de bens materiais ou a geração direta de resíduos em larga escala. Ainda assim, foram avaliados os potenciais impactos ambientais indiretos associados à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao consumo de recursos e à realização das atividades operacionais. Dentre os impactos potenciais identificados, destacam-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- a) consumo de papel e outros insumos decorrentes da produção documental;
- b) utilização de recursos tecnológicos e energéticos;
- c) eventual necessidade de deslocamento para reuniões presenciais. Tais impactos são considerados de baixa relevância ambiental, não sendo capazes de gerar prejuízos significativos ao meio ambiente.

4.2.3. Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

- a) priorização da utilização de documentos em formato digital;
- b) realização de reuniões por meios virtuais ou híbridos;
- c) redução do consumo de papel e outros insumos físicos;
- d) incentivo ao uso racional de recursos tecnológicos e energéticos.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação em razão da natureza técnica e especializada do objeto. A execução direta pela Contratada garante que os serviços sejam realizados por empresa previamente habilitada e avaliada quanto à sua capacidade técnica, qualificações e regularidade perante os órgãos competentes.

4.3.2. Além disso, a vedação da subcontratação facilita a fiscalização contratual e assegura a responsabilização direta da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, reduzindo riscos à adequada execução do objeto.

4.4. Requisitos mínimos de habilitação

4.4.1. A Contratada deverá comprovar / manter durante o prazo de vigência contratual:

- a) Experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados– LGPD;
- b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com conhecimento em proteção de dados pessoais, segurança da informação e governança de dados;
- c) Capacidade de execução de diagnóstico institucional, mapeamento de dados e elaboração de plano de adequação à LGPD;
- d) Capacidade de elaboração de relatórios técnicos e documentos aplicáveis à Administração Pública;
- e) Atendimento à legislação vigente e às normas relacionadas à proteção de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

4.5. Requisitos técnicos mínimos da solução

4.5.1. O serviço prestado pela Contratada contempla, no mínimo:

- a) realização de diagnóstico da situação atual do tratamento de dados pessoais;
- b) mapeamento dos fluxos de dados pessoais tratados pelo órgão;
- c) análise de conformidade com a legislação aplicável;
- d) identificação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- e) elaboração de relatório técnico contendo diagnóstico detalhado;
- f) proposição de plano de ação para adequação institucional;
- g) orientação técnica para implementação de boas práticas em proteção de dados;
- h) implementação assistida das medidas propostas;
- i) suporte técnico durante a fase de adequação;
- j) proposição de mecanismos de monitoramento e melhoria contínua;
- k) capacitação dos servidores compreendendo suporte para esclarecimento de dúvidas, e realização de ações voltadas aos servidores envolvidos no tratamento de dados;
- l) apoio na estruturação da governança de dados;
- m) apoio na adequação de ambientes digitais institucionais.

4.6. Diretrizes para a execução dos serviços

4.6.1. A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) adoção de metodologia estruturada e compatível com o objeto da contratação;
- b) atuação articulada com as unidades administrativas da Câmara, considerando suas especificidades;
- c) adequação dos produtos e soluções à realidade institucional;
- d) observância dos princípios de segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados;
- e) possibilidade de acompanhamento e validação das etapas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

5. REGIME DE EXECUÇÃO e REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO e DEFINITIVO

5.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

5.2. A execução do serviço ocorrerá mediante prévia emissão da **Nota de Empenho** e da **Ordem de Serviço** pela Contratante, as quais serão entregues à Contratada via correio eletrônico ou outros meios eficazes. A Nota de Empenho conterá data, valor unitário dos serviços, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.3. O objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico definidas no TR e Contrato;
- b) DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços (CPRMS) e pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

- a)** Serviço prestado de acordo com as especificações técnicas pertinentes e cronograma;
- b)** Entrega no prazo, local e horários previstos no TR, Contrato e na Nota de Empenho e na Ordem de Serviço.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a Contratante emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a Contratada será notificada a corrigir, refazer ou substituir o serviço defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

5.6. Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no TR e Contrato.

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

5.9. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, ou parcela deste, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pela equipe de fiscalização e gestão contratual da Contratante e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Comunicar imediatamente à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da execução contratual no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- f) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou dos fiscais ou gestor contratuais.
- g) Comunicar à equipe de fiscalização da Contratante qualquer fato anormal ou acidente que vier a ocorrer no local de execução do objeto contratual.
- h) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso a documentos relativos à execução do objeto contratual e obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do contrato.
- i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos, materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- k) Submeter previamente à Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

- l) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.
- m) Manter atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.
- q) Arcar com o ônus decorrente da execução do objeto contratual, inclusive frete, se for o caso, bem como ônus decorrentes de infração praticada por seus empregados e de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- r) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferível à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos e não podendo onerar o objeto do contrato.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando for o caso.
- t) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- u) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.
- w) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.
- x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- y) Apresentar seus técnicos devidamente uniformizados e portando documento de identificação para a realização dos serviços.
- z) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto contratual.
- aa) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ab) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato, conforme descrito nas especificações do objeto.
- ac) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- ad) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ae) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da Contratante.
- af) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.
- ag) Assegurar e cumprir a garantia técnica prevista no Termo de Referência e no Contrato.
- ah) Realizar os serviços de apoio técnico/acompanhamento de forma presencial ou remota;
- ai) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- aj) Ceder à Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada
- ak) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- al) Cumprir todos os requisitos da contratação previstos neste Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e o Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.
- e) Solicitar à Contratada a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.
- h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pela Contratada, para adoção das providências cabíveis.
- i) Emitir decisão, em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo de requerimento da Contratada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.
- l) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão Contratante.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE da EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.2. O Vereador Presidente designará servidor para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.3. A partir da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança juntamente com o Fiscal de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

8.4. Ficarà a cargo da CPRMS, juntamente com o Fiscal de Contrato, a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando à imediata correção das irregularidades apontadas.

8.5. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva, da Contratada no que concerne à execução do objeto contratual.

8.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.7. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

9. ALTERAÇÃO UNILATERAL, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratante poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, ou extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

9.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo prescritas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com o regulamento disposto na Portaria n. 122/2026/CVMV, podendo ser:

- a) **Advertência** (art. 156, I e § 2º, L. 14.133/21; art. 4º, I; art. 5º caput e § 1º, Port. 122/26/CVMV).
- b) **Multa moratória** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, II; art. 5º caput e § 2º; art. 6º, Port. 122/26/CVMV).
- c) **Multa contratual** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, III; art. 5º caput e § 3º; art. 9º, Port. 122/26/CVMV).
- d) **Impedimento de licitar e contratar** (art. 156, III e § 4º, L. 14.133/21; art. 4º, IV; art. 5º caput e § 4º, Port. 122/26/CVMV).
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** (art. 156, IV e § 5º, L. 14.133/21; art. 4º, V;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

art. 5º caput e § 5º, Port. 122/26/CVMV).

12. MEIOS ALTERNATIVOS de PREVENÇÃO e RESOLUÇÃO de CONTROVÉRSIAS

12.1. A prevenção e a resolução de controvérsias atenderão, primeiramente, as providências de gestão e fiscalização contratual definidas neste Contrato. Caso não haja solução pelas vias ordinárias de fiscalização contratual, o Gestor de Contrato poderá, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, notificar extrajudicialmente a Contratada visando à solução da controvérsia, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, e podendo ser buscadas providências judiciais.

13. MATRIZ de RISCOS

13.1. Visando promover a alocação eficiente dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, fica definida a seguinte matriz de riscos:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de mitigação
R1 – Levantamento incompleto de informações	Dificuldade na obtenção de informações completas sobre os fluxos de dados institucionais	Média	Alto	Setores demandantes / Fiscal	Definição de responsáveis por área; articulação institucional; validação das informações; acompanhamento contínuo
R2 – Baixa adesão dos servidores	Resistência ou baixa participação nas entrevistas, reuniões e treinamentos	Média	Médio	Administração / Gestão do contrato	Comunicação institucional prévia; envolvimento da alta gestão; agendamento formal; registro de participação
R3 – Entregas inadequadas	Objetos entregues sem aderência às necessidades institucionais	Baixa	Alto	Fiscal / Gestão do contrato	Definição clara de entregáveis; critérios de aceite; validação técnica; acompanhamento da execução
R4 – Atraso na execução	Descumprimento do cronograma contratual	Média	Alto	Contratada / Gestão	Cronograma físico-financeiro; vinculação de pagamento; reuniões de acompanhamento; aplicação de penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

R5 – Interpretação inadequada da LGPD	Aplicação incorreta dos requisitos legais	Baixa	Alto	Contratada / Administração	Exigência de qualificação técnica; análise dos serviços; alinhamento com normativos; validação institucional
--	---	-------	------	-------------------------------	---

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO e FINANCEIRO

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS e SEGUROS

15.1. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os tributos que forem devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

15.2. No ato de pagamento, a Contratante efetuará a retenção tributária na fonte, conforme previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

15.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

15.4. A Contratada, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMAS, CONDIÇÕES e PRAZOS de PAGAMENTO

16.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail **ouvidoria@vilhena.ro.leg.br** ou entregue fisicamente na sede da Contratante, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

16.3. As certidões serão do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

16.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.5. O pagamento será efetuado à Contratada até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após o **recebimento definitivo** relativamente a cada **Etapa** do cronograma dos serviços e percentual previsto neste Contrato e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Após o interregno de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice setorial específico para Projetos/Consultoria de Engenharia editado pela FGV que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV/RO para o exercício de **2025/2026**, conforme segue:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO)	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Eventuais omissões serão resolvidas de acordo com as legislações base que regulam essa relação contratual, a saber, Lei n. 13.709/2018¹, Lei n. 14.133/2021², das Portarias n. 155/2023³, n. 159/2023⁴, n. 161/2023⁵, n. 098/2024⁶ e n. 122/2026⁷, todas desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS e FORO

20.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a este Contrato serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

20.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

20.3. Este Contrato fica vinculado ao disposto no ETP, TR e Proposta da Contratada constantes no **Processo n. 074/2026/CVMV**.

¹ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

² Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

³ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, os procedimentos licitatórios.

⁴ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações.

⁵ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a gestão de riscos e controle preventivo.

⁶ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

⁷ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele se dirimir quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Câmara de Vereadores, de julho de 2026.

CELSO EDUARDO MACHADO
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

FULANO DE TAL
CONTRATADA

Visto:

GÜNTHER SCHULZ
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB/RO 10.345